



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024
CNPJ 17.990.714/0001-97

Central de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 13/2023- **GAB. PREFEITO**

Ref.: Encaminha via original da Lei Municipal nº 1007 sancionada pelo Chefe Executivo.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Com nossa cordial visita, vimos até a honrosa presença de V. Exa. para encaminhar via original para conhecimento e arquivo desta Casa de leis, da Lei Municipal nº 1007, devidamente sancionada pelo Chefe do Executivo..

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos ao dispor de Vossa Excelência para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente.

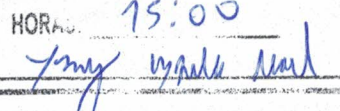

GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MIRIS ANTÔNIO DOS REIS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Central de Minas

CÂMARA MUN. DE CENTRAL DE MINAS	
PROTOCOLO	
23 FEV. 2023	
HORA:	15:00
ASS:	



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024-CNPJ nº 17.990.714/0001-77

LEI MUNICIPAL nº 1007, de 23 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) a partir de janeiro de 2023, de conformidade com a EC nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de CENTRAL DE MINAS/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

Art. 1.º O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e dos Agentes de Combate às Endemias- ACE no município de Central de Minas é fixado a partir de janeiro de 2023, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais) de conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2.º As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento geral do Município, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e salarial a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 por ser despesa já prevista no orçamento do Município e não configura compromisso futuro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

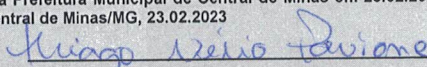
Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2023, 60ª de Emancipação Política.


GILBERTO FERREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, para os devidos fins de prova de PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 798/2006, que a LEI MUNICIPAL nº 1007 de 23.02.2023, foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 23.02.2023 e lá permanecerá pelo prazo de lei. Central de Minas/MG, 23.02.2023



Thiago Nerio Pavione

Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF nº 078.161.156-36